



# Prefeitura da Cidade de Campo Limpo Paulista

LEI no. 1.637, de 20 de novembro de 2001.

Autoriza o Poder Executivo a firmar convênio com o Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região.

LUIZ ANTONIO BRAZ, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e de acordo com o aprovado pela Câmara Municipal, em sessão ordinária realizada em 13 de novembro de 2001, SANCIONA e PROMULGA a presente Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio com o Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, com o objetivo de ceder servidores concursados, pertencentes ao quadro de funcionários do Município de Campo Limpo Paulista, para a prestação de serviço junto à Vara do Trabalho local.

Art. 2º As obrigações das partes encontram-se amplamente descritas no Termo de Minuta de convênio anexa e processo administrativo no. 5.639/01, que integram esta lei, independentemente de transcrições.

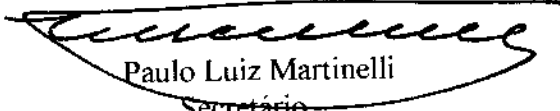
Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta de dotações próprias constantes do Orçamento vigente e dotações do Tribunal Regional do Trabalho.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

LUIZ ANTONIO BRAZ  
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Administração e Finanças desta Prefeitura Municipal, aos vinte dias do mês de novembro do ano de dois mil e um.

  
Paulo Luiz Martinelli  
Secretário